



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM. 2021/2024



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;
Considerando a necessidade assegurar o acesso nas localidades que não possui transporte público nem particular, a presente contratação busca assegurar o direito de ir e vir bem como o acesso a serviços públicos essenciais prestados na sede administrativa, importante ainda destacar a possibilidade de locomoção dessas pessoas para fins de saques de benefícios previdenciários e para realização de compras básicas para a sua subsistência, serviços esses disponibilizado apenas na sede administrativa, considerando ainda que nem todos os moradores possui veículos próprio bem como condições econômicas de custear tais deslocamentos, sendo obrigação do órgão públicos assegurar o mínimo de dignidade e de proteção à esta parcela da comunidade local.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a Contratação de prestação de Serviços de transporte por empreitada global, mediante veículo de transporte coletivo com a finalidade de assegurar aos moradores da zona rural acesso a serviços públicos essenciais, inclusive bancários, considerando a ausências, inclusive bancários – benefícios previdenciários, considerando a ausência de transporte regular nas localidades.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

Cleonice de Castro Nunes São Valério, 16 de fevereiro de 2021.
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice de Castro Nunes Dias
Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação Presidente
CPL

Paulo Divino de Araújo Reis
Membro

Vanízia da Costa Leite
Membro